



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 019.00097/2021-85
INTERESSADO:

PARECER Nº /2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PROCESSO Nº: 019.00097/2021-85

Denomina Rótula MARIA DA GRAÇA CASTANHO SARDÁ DA COSTA, o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula MIL DEZ, localizado no Bairro Bela Vista.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

1. Vem a este vereador, para parecer, projeto de lei do legislativo, PLL 609/21, de origem do nobre vereador Aito Ferronato, que busca denominar logradouro público.
2. O projeto seguiu trâmite regimental, recebendo parecer prévio da procuradoria. Fui nomeado parecerista.
3. Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

4. A proposição apresentada é de competência municipal, pois trata de interesse local. A nomeação de logradouros públicos é competência concorrente, podendo ser de origem legislativa. No município de Porto Alegre, ela é regulada pela LC 320/94, que exige uma série de requisitos legais para aprovação. Foram anexados certidão de óbito da pessoa homenageada, croqui do logradouro e informações cadastrais.
5. Quanto ao homenageado, o projeto faz longa exposição dos motivos, de modo que resta plenamente justificado a escolha do nome.
6. Desta forma, considero plenamente atingido os requisitos legais e constitucionais da proposição, inexistindo óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

III. CONCLUSÃO

7. Diante o exposto, somos pela **inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.**



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 04/04/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0362451** e o código CRC **FB5D647A**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 081/22 – CCJ** contido no doc 0362451 (SEI nº 019.00097/2021-85 – Proc. nº 1347/21 - PLL nº 609), de autoria do vereador Ramiro Rosário, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **05 de abril de 2022**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 11/04/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0366065** e o código CRC **5AD4D7B2**.